



NOTA PÚBLICA

Dia 19 de abril de 2023, a Verra anunciou um *draft* de proposta de consolidação metodológica de projetos de REDD+ e novas linhas de base, chamando *stakeholders* para consulta pública.

Nesse contexto, o Instituto de Mudanças Climáticas do Estado do Acre - IMC, no uso de sua atribuição de instituto de regulação, controle e registro do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais do Estado do Acre (SISA), vem informar o que se segue:

- 1) No âmbito do Estado do Acre, conforme art. 7º, II, IV e VIII da Lei Estadual nº 2.308, de 2010, o IMC é competente para:
 - a) aprovar e homologar, após manifestação do Comitê Científico, as metodologias de projetos privados que pretendam “aninhamento” com o sistema jurisdicional do Estado do Acre (SISA).
 - b) realizar registro de projetos privados.
- 2) A admissão para registro de projetos privados no Sistema Jurisdicional do Estado do Acre deve se dar por meio do procedimento previsto na Instrução Normativa IMC nº 01, de 19 de outubro de 2015. Os arts. 3º, 4º e 5º da referida IN preveem procedimento para aprovação de novas metodologias, que deverão guardar conformidade com os critérios técnicos, principiológicos e científicos do SISA.
- 3) No processo de aninhamento de projetos privados, conforme art. 10 da IN IMC 01/2015, o limite de alocação/contingenciamento prévio de créditos para o projeto será realizado pelo IMC, considerando a linha de base **oficial** do Estado (art. 3º, XXIV; art. 22, 1º; da Lei nº 2.308/2010) e as projeções de reduções de emissões previstas para o projeto privado (a metodologia deverá ter sido previamente homologada).
- 4) De acordo a Resolução de Conformidade nº 004/2015, do Comitê Científico do SISA, os *standards* “externos” (como o Verra) devem manter a integridade com o SISA, para garantir a conformidade com a contabilidade total de carbono estimada/verificada pela jurisdição para o território do projeto (accountability).



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

IMC INSTITUTO DE MUDANÇAS
CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Os projetos devem informar ao IMC sua existência. Deve haver um ajuste de contabilização do projeto privado com a linha de base do SISA, conforme as regras e diretrizes implementadas pelo IMC. Para mensuração dos fluxos de carbono envolvidos nos cenários de referência e períodos de creditação do projeto é recomendada a manutenção dos parâmetros da linha de base jurisdicional oficial estadual, ou adoção de parâmetros compatíveis, para ser possível a contabilidade e a identificação da contribuição do projeto para o alcance das reduções estaduais, sob pena de não aprovação/homologação da metodologia externa de aninhamento.

Verifica-se que a proposta de metodologia consolidada de REDD da Verra (M0184 Consolidated REDD Methodology) estabelece os procedimentos, dados e atores para definição do que chama de “linhas de base jurisdicionais” (jurisdicional baselines). Quanto a esse ponto, é necessária a diferenciação entre linha de base que considera o território do estado (linha de base em “**escala** jurisdicional”), do conceito de “linha de base jurisdicional” no âmbito de um programa jurisdicional de REDD+ que é regulamentado pela jurisdição (Estado).

Nesse contexto, o uso do termo “linha de base jurisdicional” no processo de consolidação de metodologias promovida pela Verra (M0184), fazendo referência explícita ao Estado do Acre, pode gerar confusão pública entre o conceito da VERRA e o conceito legal de linha de base oficial do Estado do Acre, no âmbito do SISA (art. 3º, XXIV; art. 22, 1º; da Lei nº 2.308/2010), que é determinada pelo Estado. Isto poderá erroneamente levar a crer que um projeto privado é “jurisdicional” mesmo sem passar pelos procedimentos legais previstos no Estado. Assim, ressalta-se que somente haverá efetivo “aninhamento” de projetos privados no Sistema Jurisdicional do Acre quando cumpridos os procedimentos normativos anteriormente mencionados.

Por fim, o IMC reforça a importância do diálogo dos *standards* privados com o órgão regulador estadual, objetivando harmonização metodológica que garanta robustez técnica e integridade contábil e ambiental do aninhamento de projetos privados ao sistema jurisdicional oficial.

Rio Branco - AC, 29 de abril de 2023.

Leonardo das Neves Carvalho

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas
e Regulação de Serviços Ambientais do Estado do Acre – IMC/AC